

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BOLETIM SEMANAL Nº 44
01 de novembro de 1976

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 14/10/76

DECRETO Nº 78.576 - DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

Fixa o fator de reajustamento salarial relativo a outubro de 1976.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, decreta:

Art. 1º É fixado em 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de outubro de 1976, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Arnaldo Prieto e João Paulo dos Reis Velloso.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Exposição de Motivos

Nº 229, de 7 de outubro de 1976. Dispensa de ponto aos servidores públicos federais e autárquicos que, comprovadamente, comparecerem ao GOLDEN ANNIVERSARY CONGRESS, a realizar-se em Hollywood, Florida (USA), de 23 a 29 de outubro do corrente ano. "Autorizo, observado o disposto no Decreto-lei número 1.470, de 1976. Em 13.10.76.

TELEGRAMA RECEBIDO POR ESTA PRESIDÊNCIA

T/SEPAR 3047/76 DE 01/11/76 HONRADO COM A DECISÃO CONSELHO FEDERATIVO FEFIERJ VG AGRADEÇO PREZADO REITOR VG TITULO DOUTOR HONORIS CAUSA QUE ME FOI CONCEDIDO PT OPORTUNAMENTE TEREI IMENSO PRAZER MARCAR DATA PT CDS SDS - NEY BRAGA – MEC

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

nº 247 - 21/10/76 RESOLVE:

Admitir, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES, pelo prazo de dois anos, a partir de 19 de novembro do corrente ano, no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação.

nº 248 - 22/10/76 RESOLVE:

Promover, por progressão funcional, a partir de 1º de novembro de 1976, à categoria de Professor Adjunto, em vaga existente na lotação da Escola Central de Nutrição, o Professor Assistente ALVARO LOPES BENTO.

nº 249 - 22/10/76 RESOLVE:

Transferir HEITOR FERREIRA DOS REIS, Motorista, matrícula 2.099.873 nível 10-B, do Quadro de Pessoal Extinto, desta Federação, da lotação do Instituto Villa-Lobos para a da Escola Central de Nutrição, a partir de 1º de novembro próximo.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA EMCRJ

nº 058 - 21/10/76 RESOLVE:

Ratificando os termos constantes da Portaria nº 12 de julho último, designar ELIANE LIPKIN, Presidente do Diretório Acadêmico para representar esta Escola na Reunião do Conselho da ABEM, que será realizada no Hotel Nacional, Rio de Janeiro, no período de 17 a 19 de novembro vindouro, concomitantemente, com a VI Conferência Pan-Americana de Educação Médica.

nº 059 - 26/10/76 Tendo em vista o relatório da Comissão de Inquérito e despacho de S. Exa. o Presidente da FEFIERJ, no processo nº 507/76. RESOLVE:

Repreender o aluno MARIO COSME PIRES DA CUNHA, matriculado na 4ª Série antiga, hoje 3º e 4º períodos do Ciclo Profissional do Curso de Graduação em Medicina sob o número 4.135, tendo em vista seu comportamento no fato de que trata o referido processo.

PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DO HCGG

nº 172 - 19/10/76 RESOLVE:

Suspender por 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 482 da CLT, a servidora MAGNOLIA FUNDAÇÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, considerando:

- a) no dia 11 do corrente mês, deixou abandonado o seu Setor de Trabalho onde existe material sob guarda da Enfermagem;
- b) não cumprimento de ordens recebidas da Chefe do Centro de Material;
- c) passagens de plantão deficientes sem as necessárias informações, prejudicando o funcionário do serviço.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)